



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2012

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Presencial nº 05/2012
Tipo de julgamento: **Menor preço por lote**

*Edital de pregão para a contratação
de empresa para o fornecimento de bens.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **03 do mês de fevereiro do ano de 2012**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Alto Jacuí N.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.354, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bens, com a entrega conforme solicitação da Secretaria de Educação dos bens descritos no anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de material didático, de expediente e de processamento de dados para as EMEFs e EMEIS conforme anexo.

A entrega dos produtos deverá ser feita nas escolas de ensino fundamental do município (as destinadas ao interior poderão ser entregues na Secretaria de Educação).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2012
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (Original ou cópia autenticada)

a.2) documento autenticada de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário e por lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



-
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º 12.440

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do pra-



zo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Os materiais serão entregues mensalmente (de fevereiro a julho de 2012) conforme cronograma expedido pela Secretaria de Educação, num prazo máximo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, sendo o frete por conta da **CONTRATADA**.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues nas escolas e os endereços serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e para cada beneficiário deverá ser feita uma nota, a qual deverá ser assinada pelo beneficiário, comprovando o recebimento do material.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria de Educação.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 7 (sete) dias da entrega total do material.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 16 de janeiro de 2012.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Vice-Prefeita no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

* A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$**(.....) correspondente ao valor total contratado. O pagamento será efetuado contra entrega, num prazo máximo de 07(sete) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da fatura/NF. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATANTE reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais impróprios ao consumo, pela Equipe responsável pelo Controle de Qualidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

QUINTA - DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012/365

08.11.12.361.0081.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.30.29.00.00.00 – Material para Audio, Video e Foto

3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

3.3.9.0.30.14.00.00.00 – Material Educativo e Esportivo

3.3.9.0.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados

2012/453

08.11.12.365.0084.2044 – Manutenção das Creches Municipais

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

0020 – MDE

3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

3.3.9.0.30.29.00.00.00 – Material para Audio, Video e Foto

3.3.9.0.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo

3.3.9.0.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados

0020 – Salário Educação

3.3.9.0.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados

SÉTIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente Contrato terá vigência de fevereiro a julho de 2012.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, DE DE 2012.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Relação - Itens da Licitação por Lotes

Modalidade : Pregao Presencial N° 5/2012

Avaliação : por Lotes

Data Registro : 16/01/2012

Tipo : Menor Preço

Data Abertura : 03/02/2012

Recurso :

Lote 1

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	1939	APONTADOR LAPIS - METAL	UN	210,00
12	2	1938	TESOURINHA ESCOLAR AÇO INOXIDAVEL	UN	84,00
9	2	15161	MASSA MODELAR - POTE - - CAIXAS C/ 6 POTES DE 150 GR CADA	CX	96,00
8	2	1710	LAPIS PRETO Nº-2 - - HB	UN	2.040,00
7	2	1715	LAPIS DE COR - 12 CORES - - INTEIRO	CX	174,00
6	2	1723	GIZ CERA COLORIDO, CX C/15 BASTOES	UN	150,00
5	2	1762	COLA BRANCA - 500 GR	UN	72,00
4	2	1868	CARTOLINA, CORES VARIADAS	UN	138,00
3	2	1729	CADERNO BROCHURA SIMPLES C/LINHAS C/48 FOLHAS	UN	1.020,00
2	2	8299	BORRACHA ESCOLAR - Nº40 - - MACIA	UN	876,00
63	2	8063	TINTA GUACHE - 250 ML - CORES VARIADAS	UN	84,00
62	2	1874	PAPEL PARDO-60 CM LARGURA - 10 KG	BOBINA	18,00
61	2	1869	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	UN	120,00
60	2	15161	MASSA MODELAR - POTE - - CAIXAS C/ 6 POTES DE 150 GR CADA	CX	78,00
59	2	1710	LAPIS PRETO Nº-2 - - HB	UN	270,00
58	2	1715	LAPIS DE COR - 12 CORES - - INTEIRO	CX	120,00
57	2	1723	GIZ CERA COLORIDO, CX C/15 BASTOES	UN	24,00
56	2	1762	COLA BRANCA - 500 GR	UN	12,00
55	2	1868	CARTOLINA, CORES VARIADAS	UN	48,00
54	2	1729	CADERNO BROCHURA SIMPLES C/LINHAS C/48 FOLHAS	UN	150,00
53	2	8299	BORRACHA ESCOLAR - Nº40 - - MACIA	UN	132,00
52	2	1939	APONTADOR LAPIS - METAL	UN	72,00
13	2	8063	TINTA GUACHE - 250 ML - CORES VARIADAS	UN	138,00
11	2	1874	PAPEL PARDO-60 CM LARGURA - 10 KG	BOBINA	48,00
10	2	1869	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	UN	210,00

Lote 2

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
73	1	5076	PINCEL QUADRO BRANCO	UN	24,00
72	1	1716	PINCEL ATOMICO-PONTA REDONDA-CORES VARIADAS	UN	48,00
71	1	10550	PINCEL ATOMICO-PONTA CHATA-CORES VARIADAS	UN	48,00
70	1	8616	PAPEL OFICIO A4-500 FOLHAS	PCT	48,00
69	1	1754	GRAMPO P/ GRAMPEADORES Nº 26/6 - COBREADO - - c/ 5000 unid	CX	12,00
68	1	1498	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	42,00
67	1	8222	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM X 50 M	UN	42,00
66	1	5530	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M	UN	30,00
65	1	1761	COLA BRANCA - 90 GR	UN	66,00
64	1	9424	CLIPS 2/0 NIQUELADO - CX 500 GR	CX	12,00
27	1	7181	REGUA TRANSPARENTE 30CM	PÇ	240,00
26	1	5076	PINCEL QUADRO BRANCO	UN	798,00
74	1	7181	REGUA TRANSPARENTE 30CM	PÇ	42,00
24	1	10550	PINCEL ATOMICO-PONTA CHATA-CORES VARIADAS	UN	126,00
23	1	1863	PAPEL OFICIO II-500 FOLHAS	PCT	30,00
22	1	8616	PAPEL OFICIO A4-500 FOLHAS	PCT	540,00
21	1	1862	PAPEL HECTOGRAFICO-100 FOLHAS	CX	6,00
20	1	1754	GRAMPO P/ GRAMPEADORES Nº 26/6 - COBREADO - - c/ 5000 unid	CX	36,00
19	1	5099	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	UN	42,00

Relação - Itens da Licitação por Lotes

Modalidade : Pregao Presencial N° 5/2012

Avaliação : por Lotes

Data Registro : 16/01/2012

Tipo : Menor Preço

Data Abertura : 03/02/2012

Recurso :

Lote 2

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
18	1	1498	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	54,00
17	1	8222	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM X 50 M	UN	114,00
16	1	5530	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M	UN	84,00
15	1	1761	COLA BRANCA - 90 GR	UN	60,00
14	1	9424	CLIPS 2/0 NIQUELADO - CX 500 GR	CX	30,00
25	1	1716	PINCEL ATOMICO-PONTA REDONDA-CORES VARIADAS	UN	126,00

Lote 3

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
28	1	1881	PAPEL CONTINUO-1 VIA-BRANCO-80 COLUNAS - 3000 FOLHAS - - GRAMATURA 60 A 63	CX	12,00
29	1	8049	CD RW - REGRAVAVEL P/ COMPUTADOR	UN	60,00
30	1	11159	DVD-DISCO VIRGEM - - REGRAVAVEL	UN	84,00
31	1	13639	CARTUCHO IMPRESSORA HP C3180 - 92 - - COMPATIVEL	UN	6,00
32	1	13638	CARTUCHO IMPRESSORA HP C3180 - 93 - - COMPATIVEL	UN	6,00
33	1	9585	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 3535 - PRETO - - 27 COMPATIVEL	UN	12,00
34	1	9586	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 3535 - COLOR - - 28 COMPATIVEL	UN	6,00
35	1	8509	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP - PRETO - - 1560 COMPATIVEL	UN	18,00
36	1	9027	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP - COLOR - - 1560 COMPATIVEL	UN	24,00
37	1	8509	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP - PRETO - - 2280 COMPATIVEL	UN	36,00
38	1	9027	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP - COLOR - - 2280 COMPATIVEL	UN	24,00
39	1	12096	CARTUCHO P/ IMPRESSORA - PRETO - - HP D 1660 COMPATIVEL	UN	18,00
40	1	12095	CARTUCHO P/ IMPRESSORA - COLOR - - HP D 1660 COMPATIVEL	UN	12,00
41	1	8632	CARTUCHO P/ IMPRESSORA APOLLO - PRETO - - 2200 COMPATIVEL - 20	UN	6,00
42	1	8502	CARTUCHO P/ IMPRESSORA APOLLO - COLOR - - 2200 COMPATIVEL - 49	UN	6,00
43	1	13033	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 1410 COLOR - - COMPATIVEL	UN	12,00
44	1	12536	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 380 - PRETO - - 21 - COMPATIVEL	UN	6,00
45	1	12537	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 380 - COLOR - - 22 - COMPATIVEL	UN	6,00
46	1	9730	CARTUCHO - - P/ IMPRESSORA HP D 2460 PRETO COMPATIVEL - 21	UN	6,00
47	1	9730	CARTUCHO - - P/ IMPRESSORA HP D 2460 COLOR COMPATIVEL - 22	UN	6,00
48	1	5743	CARTUCHO P/ IMPRESSORA - PRETO - - HP F 4480 COMPATIVEL - 60	PÇ	24,00
49	1	8555	CARTUCHO P/ IMPRESSORA - COLOR - - HP F 4480 COMPATIVEL - 60	UN	12,00
50	1	5634	FITA IMPRESSORA EPSON LX 300 - 80 COLUNAS	UN	36,00
51	1	1791	FITA IMPRESSORA OLIVETTI DM 209 L - 132 COLUNAS	UN	6,00
75	1	8049	CD RW - REGRAVAVEL P/ COMPUTADOR	UN	60,00
76	1	11159	DVD-DISCO VIRGEM - - REGRAVAVEL	UN	78,00
77	1	12096	CARTUCHO P/ IMPRESSORA - PRETO - - HP D 1660 COMPATIVEL	UN	12,00
78	1	12095	CARTUCHO P/ IMPRESSORA - COLOR - - HP D 1660 COMPATIVEL	UN	6,00
79	1	8509	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP - PRETO - - 1460 COMPATIVEL - 21	UN	6,00
80	1	9027	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP - COLOR - - 1460 COMPATIVEL - 22	UN	6,00
81	1	10261	CARTUCHO P/ IMPRESSORA EPSON - PRETO - - C 67 COMPATIVEL	UN	12,00
82	1	10262	CARTUCHO P/ IMPRESSORA EPSON - COLOR - - C 67 COMPATIVEL - MAGENTA, AMARELA,	UN	36,00
83	1	9730	CARTUCHO - - HP 2050 PRETO COMPATIVEL 60	UN	12,00
84	2	9730	CARTUCHO - - HP 2050 COLOR COMPATIVEL 60	UN	6,00